



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

ORDEM DE SERVIÇO SMED Nº 01/2020

**DISPÕE SOBRE AS AULAS PROGRAMADAS DA EDUCAÇÃO
BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERANÓPOLIS E
FUNCIONAMENTO DA SMED.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, no uso de suas atribuições legais e considerando a situação instalada na área da saúde pública, decorrente da pandemia de COVID-19 (novo coronavírus), em conformidade com o Decreto Executivo Nº 6.568, de 20 de março de 2020, institui os procedimentos pedagógicos para o período de 18/3/2020 a 30/4/2020 ou até que se fizer necessário, bem como os procedimentos administrativos da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Juventude.

DETERMINA:

Art. 1º. A partir do dia 18/3/2020 a 30/4/2020 ou até que se fizer necessário para a manutenção da saúde pública, os alunos, os professores efetivos e de contratos temporários das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, bem como pedagogos, estarão efetivando suas responsabilidades escolares de forma domiciliar, pela suspensão das aulas presenciais.

Parágrafo único – Os Secretários de Escola, Auxiliares de Biblioteca e Equipe Diretiva, estarão realizando as atividades por revezamento presencial na escola e/ou home-office, se assim for necessário. Monitores Escolares, Monitores de Alunos Especiais e Auxiliares de Educação Infantil, ficam à disposição da Escola, devendo serem chamados somente se necessário.

Art. 2º. Para o processo de ensino-aprendizagem ter continuidade, a Direção e Coordenação Pedagógica de cada escola deverá articular junto aos professores atividades programadas para serem encaminhadas para os alunos.

Parágrafo I – O envio das atividades dar-se-á das seguintes maneiras:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER
E JUVENTUDE**

- a) Cada professor, responsável pelo seu componente curricular, deverá organizar as atividades correspondentes às suas turmas de referência, para o período previsto de suspensão das aulas presenciais.
- b) Para garantia de acesso, por todos os alunos, as atividades programadas serão organizadas diferentes maneiras: pela retirada das atividades, em documento físico, junto às escolas nas datas estipuladas pela Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Juventude em parceria com as direções das escolas municipais, devendo ser divulgadas midiaticamente (modalidade obrigatória para todos estabelecimentos de ensino); pela modalidade de WhatsApp; pela modalidade de e-mail de cada professor; cabe à escola decidir pelas modalidades midiáticas de maior acessibilidade para a comunidade escolar.
- c) O recurso de mídia escolhido, deverá garantir a interação entre professor e aluno para que se efetive a retirada de dúvidas das atividades programadas encaminhadas.

Art. 3º. A repartição da Secretaria de Educação, Esportes, Lazer e Juventude, funcionará com atendimento presencial previamente agendado por telefone, evitando assim o aglomerado de pessoas e, também, por home-office.

Parágrafo único – Os Auxiliares Administrativos, Nutricionista, Setor de Alimentação Escolar, Transporte Escolar, Setor Pedagógico, Pradies, Nutra Motoristas vinculados ao Transporte Escolar e Departamento de Esportes, poderão trabalhar com a sistemática de revezamento entre os pares, para a garantia de andamento das atividades da repartição.

Art 4º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Izabel Cristina Durli Menin

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Juventude